



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 1.974, DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITO
TRIBUTÁRIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a ADÃO BATISTA FERREIRA
remissão de débito tributário, refe-
rente ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de
1978 à 1990, no valor de Cr\$ 18.485,12 (dezoito mil, quatrocentos
e oitenta e cinco cruzeiros e doze centavos), correspondentes a
3,17 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa
e um.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Lus
N.º 1.974 à Fl. 010

Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
Fortunato Janir Rizzardo
Prefeito Municipal

Processo nº 2728, de 09 de maio de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.974 à fl. 04
07/08/1991
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar do costume no dia
07/08/1991
Secretário de Governo